



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 145, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n.º 000.13575/2019,

RESOLVE

Conceder, “*ad referendum*” do Egrégio Tribunal Pleno, pensão à **ANA PAULA VIEIRA DE MELO**, em razão do falecimento da servidora aposentada Maria das Neves Vieira de Melo, ocorrido em 13.6.2019, em valor correspondente aos proventos da falecida até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (13.6.2019), com fundamentado no art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019 e art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna (redação dada pela EC n.º 41, de 2003), c/c o art. 2º, inciso I da Lei n.º 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso IV, letra “d”, e 219, inciso I, todos da Lei n.º 8.112/90, com redação dada pela Lei n.º 13.135/2015 e pela Lei n.º 13.846/2019, sendo os proventos de pensão reajustados sempre na mesma data e proporção dos servidores da ativa (paridade), nos termos do art. 6º-A da EC n.º 41/2003, incluído pela EC n.º 70/2012 e na orientação contida no Acórdão TCU n.º 2553/2013 – Plenário (item 9.2.3.2).

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente